



PROCESSO Nº 729/14

PROTOCOLO Nº 13.094.002-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 779/14

APROVADO EM 03/11/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL TÚLIO DE FRANÇA – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Edificações –
Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 710/14 - SUED/SEED, de 26/05/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de União da Vitória, em 20/02/14, de interesse do Colégio Estadual Túlio de França – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2880/13, de 15/07/13, a partir da data da publicação em DOE, de 15/07/13 até 15/07/18.

O Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4241/11, de 03/10/11, pelo prazo de 02 anos, de 25/10/11 até 25/10/13 (fl.17).

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 66)

Curso: Técnico em Edificações
Eixo Tecnológico: Infraestrutura
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Carga horária: 1.433 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.533 horas



PROCESSO N° 729/14

Período de integralização do curso: mínimo de 02 anos letivos e máximo 05 anos letivos

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio

Número de vagas: 40 vagas por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 67)

O Técnico em Edificações detém conhecimentos científicos e tecnológicos que permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Desenvolve e executa projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança e de acordo com a legislação específica. Planeja a execução e elabora orçamento de obras. Presta assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações. Orienta e coordena a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações. Orienta na assistência técnica para compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados.



PROCESSO N° 729/14

1.3 Matriz Curricular (fl. 357)

5.4.4 Matriz Curricular:

ESTABELECIMENTO: C.E. TÚLIO DE FRANÇA												
MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA												
CURSO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES												
FORMA: SUBSEQUENTE			Implantação gradativa a partir do ano:									
TURNO:			Carga horária: 1720 horas/aula – 1433 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado									
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL									
DISCIPLINAS			SEMESTRE								H/A	Horas
			1ª		2ª		3ª		4ª			
			T	P	T	P	T	P	T	P		
1	Administração de Obras						2		4		120	100
2	Controle e Proteção Ambiental								4		80	67
3	Fundamentos do Trabalho		2								40	33
4	Informática			2							40	33
5	Inglês Técnico				2						40	33
6	Instalações Prediais						4			4	160	133
7	Introdução a Construção civil		4								80	67
8	Matemática Aplicada		3								60	50
9	Materiais de Construção				4						80	67
10	Mecânica dos Solos				2	2					80	67
11	Português Técnico		3								60	50
12	Projetos em Construção Civil			4		4		2			200	167
13	Segurança do Trabalho na Construção						4				80	67
14	Sistemas Estruturais		2		4		4		4		280	233
15	Técnicas Construtivas				2		2	2		4	200	167
16	Topografia		1	2	1	2					120	100
Total			23		23		20		20		1720	1433
Estágio Profissional Sup.							2		4		120	100

MÁRIO FRANCISCO DALGALLO
DIRETOR
Res. 2235/14 DOE 19/05/14



PROCESSO N° 729/14

1.4 Certificação (fl. 208)

O concluinte do Curso Técnico em Edificações, em Nível Médio, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Edificações.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Construções e Empreendimentos Ltda
- Borille Engenharia e Construção Ltda
- Construtora Flaresso & Flaresso

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls.

107 a 115.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 335)

a) Avaliação de Curso/Alunos:

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2012	2013 1º	2013 2º	2014 1º		2012	2013 1º	2013 2º	2014 1º		2012	2013 1º	2013 2º	2014 1º		2012	2013 1º	2013 2º	2014 1º		2012	2013 1º	2013 2º	2014 1º	
1º	-	39	44	39		-	-	04	-		-	-	-	-		-	09	06	19		-	30	34	20	
2º	-	-	30	32		-	-	05	-		-	-	-	-		-	-	01	10		-	-	24	22	
3º	-	-	-	24		-	-	-	-		-	-	-	-		-	-	-	03		-	-	-	21	

1.7 Coordenação de Curso e de Estágio (fls. 128 e 133)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Luiz Adler Michel	Engenharia Civil	Coordenação de Curso
Suelen Fernanda Heimoviski	Engenharia Civil	Coordenação de Estágio



PROCESSO N° 729/14

1.8 Comissão de Verificação (fl. 332)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 18/14, de 10/02/14, do NRE de União da Vitória, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marines Otília Kunze da Luz, licenciada em Pedagogia, Eliz Aparecida Bernardino, licenciada em Pedagogia, Rosemeire Vesaro, bacharel e licenciada em Artes Visuais e como perito Klaus Wollinger Michel, bacharel em Engenharia Civil, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED (fls. 350 e 351)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 163/14 - DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação às fls. 342 a 347, relata que a instituição de ensino dispõe de biblioteca, com acervo bibliográfico que atende às disciplinas. O laboratório de Ciências possui equipamentos apropriados para atender os alunos e encontra - se também no local para implantação: prensa de adesamento, prensa elétrica - hidráulico, prensa manual, estação total e mesas específicas para desenhos.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foram apensados ao processo em 07/10/14 os referidos documentos: cópia do quadro de alunos do relatório de autoavaliação do curso e Matrizes Curriculares do curso (fls. 335 a 337).



PROCESSO Nº 729/14

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.433 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.533 horas, presencial, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 02 anos letivos, do Colégio Estadual Túlio de França – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 25/10/11, pelo prazo de 05 anos, contados a partir de 25/10/13 até 25/10/18, de acordo com as Deliberações nº 09/06, nº 02/10 e nº 01/13 - CEE/PR.

Recomendamos a Mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 729/14

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de novembro de 2014.

Romeu Gomes de Miranda
Vice - Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE